

PROJETO DE LEI Nº 114/2015

Autor: Executivo Municipal

Substitutivo Geral Vereadores: Arthur Bastian Vidal, Dirceu Rodrigues Ferreira, Élio Narlok Wesolowski, Fenelon Bueno Moreira, João Carlos Leonardi Filho, Vilmar Fávaro Purga e Wilmar José Horning.

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a Associação Menonita de Assistência Social - AMAS, para repasse de subvenção mensal e dá outras providências.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, A P R O V A:

Art. 1º. – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Associação Menonita de Assistência Social - AMAS, inscrita no CNPJ/MF sob nº 79.573.499/0009-33, com sede na Rua Leônicio Correa, nº 339, nesta cidade, para o repasse da importância de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), tendo como início de vigência a data de 01 de Janeiro de 2016 e término em 31 de dezembro de 2016, os quais serão distribuídos da seguinte forma:

I – R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais) no mês de Fevereiro/2016 e R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais) nos meses de Março/2016 a Dezembro/2016, perfazendo um total anual de R\$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais), conforme item 4 - Cronograma de Desembolso do Plano de Trabalho, parte integrante desta Lei, os quais deverão ser utilizados em projetos assistenciais mantidos pela entidade.

Art. 2º - Revogam-se os dispositivos constantes no Plano de Trabalho que ultrapassarem o exercício financeiro de 2016.

Parágrafo único – O Poder Executivo Municipal juntamente com a entidade beneficiada, poderão reformular o Plano de Trabalho para adequá-lo a aplicações apenas para o exercício financeiro de 2016, se assim desejarem.

Art. 3º - A Entidade beneficiada com a aplicação dos recursos a que se refere o artigo 1º desta Lei, deverá prestar contas, sob pena de suspensão e devolução dos recursos não aplicados na destinação:

I - ao Município, mensalmente; e

II - ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, bimestralmente, conforme disposto na Resolução nº 28/2011, regulamentada pela Instrução Normativa nº 61/2011, ambas daquele Tribunal, que dispõem sobre a formalização, a execução, a fiscalização e a prestação de contas das transferências de recursos financeiros e demais repasses no âmbito estadual e municipal.

Art. 4º - O Convênio de que trata o artigo 1º desta Lei terá validade até 31 de dezembro de 2016, podendo ser alterado, através de termo aditivo, por conveniência dos participantes.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

10 – Secretaria de Inclusão e Ação Social

10.05 – Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0012.6041.0000 – Proteção Social Básica

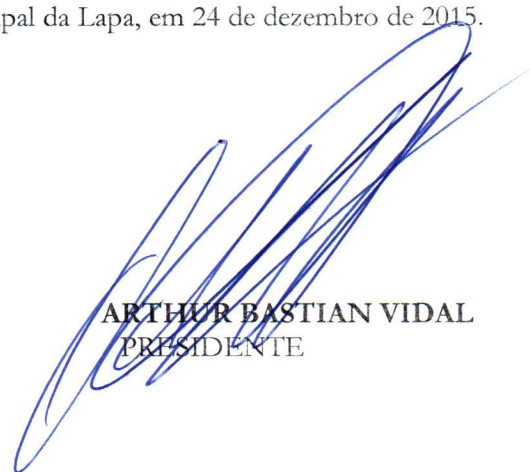
3.3.50.43.00.00.00.00.1000 – Subvenções Sociais

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal da Lapa, em 24 de dezembro de 2015.



JOÃO C. LEONARDI FILHO
(DANGO LEONARDI)
1º SECRETÁRIO



ARTHUR BASTIAN VIDAL
PRESIDENTE

PLANO DE TRABALHO

FOLHA

1/3

1 - DADOS CADASTRAIS

ENTIDADE AMAS - ASSOCIAÇÃO MENONITA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				CNPJ 79.573.499/0009-33	
ENDEREÇO Rua Leônicio Correa, 339					
CIDADE LAPA	UF PR	CEP 83.750-000	EMAIL lapa@amasbrasil.org.br	DDD/TELEFONE 3622-3211	
CONTA CORRENTE 135-2		BANCO Caixa Econômica Federal		AGÊNCIA 393	
NOME DO RESPONSÁVEL RUDOLF HAMM FILHO			CPF 356.381.929-72	TEL PARA CONTATO 3622-3211	
CI/ÓRGÃO EXPEDIDOR 1.153.700/-SSP-PR	CARGO PRESIDENTE		FUNÇÃO PRESIDENTE		
ENDEREÇO Rua João Duck Filho, 64 - Curitiba-PR					CEP 81720-140

2 - DESCRIÇÃO DO ATENDIMENTO

TIPO DO ATENDIMENTO Proteção Social Básica - Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.	PERÍODO DE EXECUÇÃO 01/01/2016 à 31/12/2017
IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO Atendimento às crianças e adolescentes de 06 a 15 anos, bem como às famílias e comunidade.	
JUSTIFICATIVA DO ATENDIMENTO Proteção Social Básica - Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Serviço realizado com grupos de modo a garantir aquisições progressivas aos seus usuários, de acordo com o seu ciclo de vida, complementando o trabalho social com famílias e prevenindo a ocorrência de situações de risco social. Tem por foco a constituição de espaço de convivência, formação para a participação e cidadania, desenvolvimento do protagonismo e da autonomia das crianças, adolescentes e suas famílias a partir dos interesses, demandas e potencialidades de cada faixa etária. Com intervenções pautadas em experiências lúdicas, culturais, artesanais e de esporte e lazer como formas de expressão, interação, aprendizagem, sociabilidade e proteção social. Inclui também, crianças e adolescentes com deficiência, retirados do trabalho infantil ou submetidos a outras violações. Atendimento a 105 crianças e adolescentes em atividades de convivência.	

[Assinatura]

[Assinatura]

PLANO DE TRABALHO

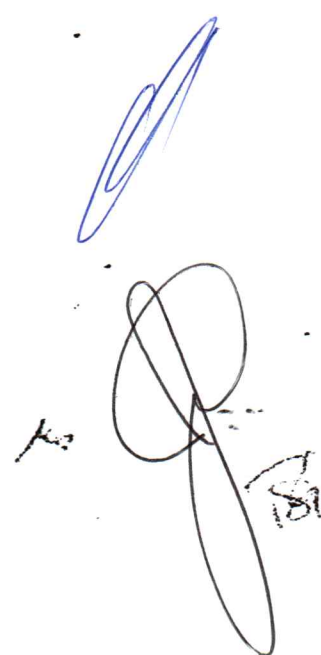
FOLHA

2/3

3 - PLANO DE APLICAÇÃO

NATUREZA DA DESPESA		Nº PESSOAS ATEND.	VALOR
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO		
	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO: artigos para esporte, jogos, brinquedos e divertimentos com respectivos acessórios, material para artesanato.	105	R\$ 4.000,00
	TARIFAS BANCÁRIAS:		R\$ 650,00
	VENCIMENTOS E SALÁRIOS: Despesas com folha de pagamento mensal de funcionários, férias, 13º salário e seus respectivos encargos. 01 Cozinheiro(a) 02 Auxiliar Serviços Gerais 04 Educadores Sociais		R\$ 115.350,00
TOTAL GERAL			R\$ 120.000,00

Eventuais saldos de Aplicação Financeira poderão ser utilizados mediante Plano de Aplicação Complementar e Termo Aditivo de Convênio.



PLANO DE TRABALHO

FOLHA

3/3

4 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

REPASSE MENSAL

META	Janeiro/2016	Fevereiro/2016	Março/2016	Abril/2016	Maior/2016	Junho/2016
		R\$ 10.000,00 Referente a Janeiro e Fevereiro	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00

META	Julho/2016	Agosto/2016	Setembro/2016	Outubro/2016	Novembro/2016	Dezembro/2016
	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00

META	Janeiro/2017	Fevereiro/2017	Março/2017	Abril/2017	Maior/2017	Junho/2017
		R\$ 10.000,00 Referente a Janeiro e Fevereiro	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00

META	Julho/2017	Agosto/2017	Setembro/2017	Outubro/2017	Novembro/2017	Dezembro/2017
	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00

5 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da entidade por mim representada declaro, para fins de prova junto ao Município da Lapa para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistem qualquer situação de inadimplência junto à Administração Municipal ou qualquer órgão/entidade da Administração Pública Estadual e Federal que impeça a transferência de recursos de dotações consignadas nos orçamentos do Município, na forma deste Plano de Trabalho.

Pede Deferimento,

Lapa, 10 de Novembro de 2015

Rudolf Hamm Filho
Rudolf Hamm Filho
Presidente

APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Analisado pelo Departamento de Contabilidade

Helena Dequech Dardaques Portes
Assinatura sob carimbo
Helena Dequech Dardaques Portes
Contadora
CRC-PR 048715/O-8

APROVADO

Lapa, de de 2015

Leila Aubriff Klenk
Leila Aubriff Klenk
Prefeita Municipal